



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - FMS**

**PROCESSO N° 005/2022 - FMS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2022**

**HORÁRIO: às 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – sob o critério de aceitabilidade de menor preço por **LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, no Paço Municipal Prefeito Herberto Roberto Marian – Setor de Licitações e Contratos, Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 05/05/2022, às 14:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 DO OBJETO.**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial n° 004/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) No interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial;

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, **especificando marca**, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- f) Prazo de validade da proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega/execução dos serviços:** Imediatamente após a autorização de fornecimento;
- h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;**
- i) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**
- j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;**
- k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso I, "a" do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, "a", II, "a", do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital de Licitação;**
- c) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- d) Será assegurado a ME ou EPP, § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

**6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

**a) Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo emitidas pelos sistemas e-SAJ/e-Proc, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

**7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **Anexo IV**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

V - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **Anexo V, dando ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.**

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, **pelo valor por lote**, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter o melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo lote.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

b) O prazo de validade do certame será **pelo período de 12 (doze) meses.**

## **11 DO PAGAMENTO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e a prestação dos serviços.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (8) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

### **14 DO RECURSO.**

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Senhora Secretária Municipal da Saúde homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 A Secretária Municipal da Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

15.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 32681212 ou através do email [licitacao@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:licitacao@leobertoleal.sc.gov.br).

15.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina ou no site [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br).

15.11 Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, III, IV e V – Modelos de Declarações;

Anexo VI – Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Leoberto Leal/SC, 18 de abril de 2022.

**MARILDA OTTO ALVES**  
Secretária Municipal da Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – FMS**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOTE I - PEÇAS PARTE ELÉTRICA AMBULANCIA UTI MÓVEL PLACA MHN-1749 - 2009**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
1	03	Unid	Bobina de ignição	250,00	750,00	
2	04	Unid	Automático motor de partida	230,00	920,00	
3	04	Unid	Bucha do motor de partida	25,00	100,00	
4	04	Unid	Bendiques do motor de partida	225,00	900,00	
5	04	Unid	Porta escova	150,00	600,00	
6	02	Unid	Rotor	215,00	430,00	
7	02	Unid	Estator	260,00	520,00	
8	02	Unid	Regulador de voltagem	200,00	400,00	
9	04	Unid	Rolamento 64204	60,00	240,00	
10	04	Unid	Rolamento 62201	60,00	240,00	
11	04	Unid	Bateria 100 AP	615,00	2.460,00	
12	02	Unid	Chave de seta	415,00	830,00	
13	04	Unid	Rele de pisca	100,00	400,00	
14	02	Unid	Chave de luz	235,00	470,00	
15	10	Unid	Lâmpada H4 12 V	37,50	375,00	
16	10	Unid	Lâmpada H3 12 V	32,50	325,00	
17	10	Unid	Lâmpada H1 12 V	32,50	325,00	
18	10	Unid	Lâmpada 1141 12 V	9,50	95,00	
19	10	Unid	Lâmpada 1034 12 V	9,50	95,00	
20	10	Unid	Lâmpada 69 12 V	8,50	85,00	
21	10	Unid	Lanterna de placa	70,00	700,00	
22	04	Unid	Farol dianteiro	515,00	2.060,00	
23	10	Unid	Lanterna dianteira	260,00	2.600,00	
24	10	Unid	Lanterna traseira	275,00	2.750,00	
25	02	Unid	Sensor de temperatura	270,00	540,00	
26	02	Unid	Sensor da ré	110,00	220,00	
27	04	Unid	Escapamento intermediário	240,00	960,00	
28	100	Mt	Fio 2 mm	3,00	300,00	
29	100	Mt	Capa de fio	3,00	300,00	
30	08	Unid	Terminal de bateria	16,50	132,00	
31	04	Unid	Palheta	90,00	360,00	
32	04	Unid	Planetária	175,00	700,00	
33	04	Unid	Induzido	400,00	1.600,00	
34	02	Unid	Buzina dupla	95,00	190,00	
35	02	Unid	Rele auxiliar	73,50	147,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

36	02	Unid	Cabo de Velocidade	75,00	150,00	
37	04	Unid	Lâmpada H7	47,50	190,00	
38	06	Unid	Correia do Alternador	90,00	540,00	
39	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>28.249,00</b>	

**LOTE II - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA GOL SPECIAL - PLACAS QHF 5553/QHN09014 - ANO 2015-2016 E GOL TL MCV ANO 16/17 PLACA QIN2987**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
40	03	Unid	Bobina de ignição	270,00	810,00	
41	04	Unid	Automático motor de partida	260,00	1.040,00	
42	04	Unid	Bucha do motor de partida	30,00	120,00	
43	04	Unid	Bendiques do motor de partida	210,00	840,00	
44	04	Unid	Porta escova	150,00	600,00	
45	02	Unid	Rotor	290,00	580,00	
46	02	Unid	Estator	280,00	560,00	
47	02	Unid	Regulador de voltagem	205,00	410,00	
48	04	Unid	Rolamento 6303	60,00	240,00	
49	04	Unid	Rolamento 6201	60,00	240,00	
50	04	Unid	Bateria 60 AP	345,00	1.380,00	
51	02	Unid	Bomba de combustível	260,00	520,00	
52	02	Unid	Chave de seta	385,00	770,00	
53	04	Unid	Rele de pisca	125,00	500,00	
54	02	Unid	Chave de luz	200,00	400,00	
55	10	Unid	Lâmpada H4 12 V	37,50	375,00	
56	10	Unid	Lâmpada H3 12 V	32,50	325,00	
57	10	Unid	Lâmpada H1 12 V	32,50	325,00	
58	10	Unid	Lâmpada 1141 12 V	9,50	95,00	
59	10	Unid	Lâmpada 1034 12 V	9,50	95,00	
60	10	Unid	Lâmpada 69 12 V	9,00	90,00	
61	10	Unid	Lanterna de placa	72,50	725,00	
62	04	Unid	Farol dianteiro	440,00	1.760,00	
63	10	Unid	Lanterna traseira	310,00	3.100,00	
64	02	Unid	Sensor de temperatura	215,00	430,00	
65	02	Unid	Sensor da ré	127,50	255,00	
66	02	Unid	Sensor da ventoinha	155,00	310,00	
67	04	Unid	Escapamento intermediário	210,00	840,00	
68	04	Unid	Escapamento final	210,00	840,00	
69	100	Mt	Fio 2 mm	3,00	300,00	
70	100	Mt	Capa de fio	3,00	300,00	
71	08	Unid	Terminal de bateria	16,50	132,00	
72	04	Unid	Bobina impulsora	285,00	1.140,00	
73	04	Unid	Sonda lâmina	315,00	1.260,00	
74	04	Unid	Palheta	92,50	370,00	
75	04	Unid	Planetária	135,00	540,00	
76	04	Unid	Induzido	307,50	1.230,00	
77	02	Unid	Buzina dupla	95,00	190,00	
78	02	Unid	Rele auxiliar	75,00	150,00	
79	04	Jogo	Jogo de Vela	145,00	580,00	
80	04	Peça	Cabo de Ignição	257,50	1.030,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

81	02	Unid	Cabo de Velocidade	77,50	155,00	
82	04	Unid	Lâmpada H7	47,50	190,00	
83	06	Unid	Correia do Alternador	77,50	465,00	
84	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>29.857,00</b>	

**LOTE III - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA MJT-8432 - ANO 2012**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
85	03	Unid	Bobina de ignição	320,00	960,00	
86	04	Unid	Automático motor de partida	295,00	1.180,00	
87	04	Unid	Bucha do motor de partida	30,00	120,00	
88	04	Unid	Bendiques do motor de partida	235,00	940,00	
89	04	Unid	Porta escova	165,00	660,00	
90	02	Unid	Rotor	195,00	390,00	
91	02	Unid	Estator	295,00	590,00	
92	02	Unid	Regulador de voltagem	315,00	630,00	
93	04	Unid	Rolamento 6303	60,00	240,00	
94	04	Unid	Rolamento 6201	60,00	240,00	
95	04	Unid	Bateria 60 AP	345,00	1.380,00	
96	02	Unid	Bomba de combustível	265,00	530,00	
97	02	Unid	Chave de seta	690,00	1.380,00	
98	04	Unid	Rele de pisca	90,00	360,00	
99	02	Unid	Chave de luz	197,50	395,00	
100	10	Unid	Lâmpada H4 12 V	37,50	375,00	
101	10	Unid	Lâmpada H3 12 V	32,50	325,00	
102	10	Unid	Lâmpada H1 12 V	32,50	325,00	
103	10	Unid	Lâmpada 1141 12 V	9,50	95,00	
104	10	Unid	Lâmpada 1034 12 V	9,50	95,00	
105	10	Unid	Lâmpada 69 12 V	9,50	95,00	
106	10	Unid	Lanterna de placa	80,00	800,00	
107	04	Unid	Farol dianteiro	520,00	2.080,00	
108	10	Unid	Lanterna traseira	325,00	3.250,00	
109	02	Unid	Sensor de temperatura	280,00	560,00	
110	02	Unid	Sensor da ré	130,00	260,00	
111	02	Unid	Sensor da ventoinha	180,00	360,00	
112	04	Unid	Escapamento intermediário	205,00	820,00	
113	04	Unid	Escapamento final	230,00	920,00	
114	100	Mt	Fio 2 mm	3,00	300,00	
115	100	Mt	Capa de fio	3,00	300,00	
116	08	Unid	Terminal de bateria	16,50	132,00	
117	04	Unid	Bobina impulsora	310,00	1.240,00	
118	04	Unid	Sonda lâmina	310,00	1.240,00	
119	04	Unid	Palheta	95,00	380,00	
120	04	Unid	Planetária	230,00	920,00	
121	04	Unid	Induzido	315,00	1.260,00	
122	02	Unid	Buzina dupla	95,00	190,00	
123	02	Unid	Rele auxiliar	72,50	145,00	
124	02	Unid	Cabo de Velocidade	85,00	170,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

125	04	Unid	Lâmpada H7	47,50	190,00	
126	06	Unid	Correia do Alternador	130,00	780,00	
127	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>30.852,00</b>	

**LOTE IV - PEÇAS PARTEELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA QID7840 - ANO 2015/2016 E AMBULÂNCIA UTI MÓVEL SPRINTER 313 STREET PLACA: QJN 3614 - ANO 2019**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
128	03	Unid	Bobina de ignição	350,00	1.050,00	
129	04	Unid	Automático motor de partida	300,00	1.200,00	
130	04	Unid	Bucha do motor de partida	30,00	120,00	
131	04	Unid	Bendíques do motor de partida	220,00	880,00	
132	04	Unid	Porta escova	150,00	600,00	
133	02	Unid	Rotor	305,00	610,00	
134	02	Unid	Estator	315,00	630,00	
135	02	Unid	Regulador de voltagem	220,00	440,00	
136	04	Unid	Rolamento 6303	60,00	240,00	
137	04	Unid	Rolamento 6201	60,00	240,00	
138	04	Unid	Bateria 60 AP	345,00	1.380,00	
139	02	Unid	Bomba de combustível	255,00	510,00	
140	02	Unid	Chave de seta	505,00	1.010,00	
141	04	Unid	Rele de pisca	80,00	320,00	
142	02	Unid	Chave de luz	230,00	460,00	
143	10	Unid	Lâmpada H4 12 V	37,50	375,00	
144	10	Unid	Lâmpada H3 12 V	32,50	325,00	
145	10	Unid	Lâmpada H1 12 V	32,50	325,00	
146	10	Unid	Lâmpada 1141 12 V	9,50	95,00	
147	10	Unid	Lâmpada 1034 12 V	9,50	95,00	
148	10	Unid	Lâmpada 69 12 V	9,50	95,00	
149	10	Unid	Lanterna de placa	85,00	850,00	
150	04	Unid	Farol dianteiro	520,00	2.080,00	
151	10	Unid	Lanterna traseira	265,00	2.650,00	
152	02	Unid	Sensor de temperatura	270,00	540,00	
153	02	Unid	Sensor da ré	145,00	290,00	
154	02	Unid	Sensor da ventoinha	170,00	340,00	
155	04	Unid	Escapamento intermediário	215,00	860,00	
156	04	Unid	Escapamento final	215,00	860,00	
157	100	Mt	Fio 2 mm	3,00	300,00	
158	100	Mt	Capa de fio	3,00	300,00	
159	08	Unid	Terminal de bateria	16,50	132,00	
160	04	Unid	Bobina impulsora	305,00	1.220,00	
161	04	Unid	Sonda lâmina	322,50	1.290,00	
162	04	Unid	Palheta	92,50	370,00	
163	04	Unid	Planetária	215,00	860,00	
164	04	Unid	Induzido	315,00	1.260,00	
165	02	Unid	Buzina dupla	95,00	190,00	
166	02	Unid	Rele auxiliar	75,00	150,00	
167	02	Unid	Cabo de Velocidade	85,00	170,00	
168	04	Unid	Lâmpada H7	47,50	190,00	
169	06	Unid	Correia do Alternador	107,50	645,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

170	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00
				<b>R\$</b>	<b>29.797,00</b>

**LOTE V - PEÇAS PARTE ELÉTRICA AMBULÂNCIA KAMGOO - PLACA QIA2560 - ANO 2015-2016**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
171	03	Unid	Bobina de ignição	360,00	1.080,00	
172	04	Unid	Automático motor de partida	310,00	1.240,00	
173	04	Unid	Bucha do motor de partida	30,00	120,00	
174	04	Unid	Bendiques	220,00	880,00	
175	04	Unid	Porta escova	160,00	640,00	
176	02	Unid	Rotor	320,00	640,00	
177	02	Unid	Estator	330,00	660,00	
178	02	Unid	Regulador de voltagem	220,00	440,00	
179	04	Unid	Rolamento 6303	60,00	240,00	
180	04	Unid	Rolamento 6201	60,00	240,00	
181	04	Unid	Bateria 60 AP	345,00	1.380,00	
182	02	Unid	Bomba de combustível	255,00	510,00	
183	02	Unid	Chave de seta	415,00	830,00	
184	04	Unid	Rele de pisca	95,00	380,00	
185	02	Unid	Chave de luz	155,00	310,00	
186	10	Unid	Lâmpada H4 12 V	37,50	375,00	
187	10	Unid	Lâmpada H3 12 V	32,50	325,00	
188	10	Unid	Lâmpada H1 12 V	32,50	325,00	
189	10	Unid	Lâmpada 1141 12 V	9,50	95,00	
190	10	Unid	Lâmpada 1034 12 V	9,50	95,00	
191	10	Unid	Lâmpada 69 12 V	9,50	95,00	
192	10	Unid	Lanterna de placa	80,00	800,00	
193	04	Unid	Farol dianteiro	410,00	1.640,00	
194	10	Unid	Lanterna dianteira	197,50	1.975,00	
195	10	Unid	Lanterna traseira	260,00	2.600,00	
196	02	Unid	Sensor de temperatura	250,00	500,00	
197	02	Unid	Sensor da ré	145,00	290,00	
198	02	Unid	Sensor da ventoinha	150,00	300,00	
199	04	Unid	Escapamento intermediário	220,00	880,00	
200	04	Unid	Escapamento final	220,00	880,00	
201	04	Unid	Escapamento tubo do motor	195,00	780,00	
202	100	Mt	Fio 2 mm	3,00	300,00	
203	100	Mt	Capa de fio	3,00	300,00	
204	08	Unid	Terminal de bateria	16,50	132,00	
205	04	Unid	Bobina impulsora	310,00	1.240,00	
206	04	Unid	Sonda lâmina	350,00	1.400,00	
207	04	Unid	Palheta	95,00	380,00	
208	04	Unid	Planetária	265,00	1.060,00	
209	04	Unid	Induzido	275,00	1.100,00	
210	02	Unid	Buzina dupla	95,00	190,00	
211	02	Unid	Rele auxiliar	90,00	180,00	
212	04	Jogo	Jogo de Vela	167,50	670,00	
213	04	Peça	Cabo de Ignição	275,00	1.100,00	
214	02	Unid	Cabo de Velocidade	85,00	170,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

215	04	Unid	Lâmpada H7	47,50	190,00	
216	06	Unid	Correia do Alternador	92,50	555,00	
217	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>33.762,00</b>	

**LOTE VI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA HB20 - HYNDAI - PLACA: QJC0935 - ANO 2018 - HYNDAY PLACA: RKY7B18 ANO 2020 E HYNDAY PLACA: RKY6H28 ANO 2020**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
218	04	Unid	Automático motor de partida	244,00	976,00	
219	04	Unid	Induzido	297,50	1.190,00	
220	04	Unid	Bendiques do motor de partida	154,00	616,00	
221	04	Unid	Bucha do motor de partida	30,00	120,00	
222	04	Unid	Porta escovas	119,50	478,00	
223	04	Unid	Garfo do automático	34,00	136,00	
224	04	Unid	Mancal dianteiro do alternador	189,00	756,00	
225	04	Unid	Rotor	224,00	896,00	
226	04	Unid	Estator	180,50	722,00	
227	04	Unid	Rolamento do alternador	41,00	164,00	
228	04	Unid	Regulador de voltagem	183,50	734,00	
229	04	Unid	Placa de diodo	260,50	1.042,00	
230	04	Unid	Mancal traseiro do alternador	83,50	334,00	
231	04	Unid	Sonda lâmina	254,00	1.016,00	
232	02	Unid	Bomba de combustível	394,00	788,00	
233	02	Unid	Sensor de temperatura	140,50	281,00	
234	02	Unid	Sensor de ré	69,50	139,00	
235	04	Unid	Sensor de óleo	80,50	322,00	
236	04	Unid	Sensor da luz do freio	61,50	246,00	
237	04	Unid	Chave de seta	417,50	1.670,00	
238	04	Unid	Chave de luz	114,50	458,00	
239	04	Unid	Chave de alerta	122,50	490,00	
240	04	Unid	Chave de limpador	159,00	636,00	
241	04	Unid	Rele auxiliar	48,50	194,00	
242	10	Unid	Lâmpada H1 12V	26,00	260,00	
243	10	Unid	Lâmpada H3 12V	26,00	260,00	
244	10	Unid	Lâmpada H4 12V	32,50	325,00	
245	10	Unid	Lâmpada H5 12V	31,50	315,00	
246	10	Unid	Lâmpada 1141 12V	9,00	90,00	
247	10	Unid	Lâmpada 1034 12V	7,50	75,00	
248	10	Unid	Lâmpada 67 12V	7,50	75,00	
249	10	Unid	Lâmpada 69 12V	8,00	80,00	
250	08	Unid	Farol dianteiro	437,50	3.500,00	
251	10	Unid	Lanterna traseira	122,50	1.225,00	
252	04	Unid	Rele de pisca	114,50	458,00	
253	04	Unid	Rele bomba de combustível	79,50	318,00	
254	04	Unid	Sensor map	145,00	580,00	
255	08	Unid	Bateria 70AP	380,00	3.040,00	
256	04	Unid	Escapamento silencioso intermediário	295,00	1.180,00	
257	04	Unid	Escapamento silencioso final	285,00	1.140,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

258	04	Unid	Tubo motor	145,00	580,00	
259	04	Unid	Rotor do distribuidor	315,00	1.260,00	
260	04	Unid	Tampa de distribuição	105,00	420,00	
261	04	Unid	Bubina distribuição	105,00	420,00	
262	15	Unid	Fusível 5AP	1,50	22,50	
263	15	Unid	Fusível 10AP	1,50	22,50	
264	15	Unid	Fusível 15AP	1,50	22,50	
265	15	Unid	Fusível 20AP	1,50	22,50	
266	15	Unid	Fusível 25AP	1,50	22,50	
267	15	Unid	Fusível 30AP	1,50	22,50	
268	20	Mt	Fio 2mm	3,00	60,00	
269	04	Unid	Cabo de bateria 18mm	18,00	72,00	
270	50	Mt	Espaguete para fio	3,00	150,00	
271	04	Unid	Terminal de encaixe	2,00	8,00	
272	04	Unid	Palheta de para-brisa	74,50	298,00	
273	04	Unid	Buzina dupla	74,50	298,00	
274	04	Unid	Terminal de bateria	13,50	54,00	
275	04	Unid	Jogo de Vela	177,50	710,00	
276	04	Unid	Cabo de Ignição	300,00	1.200,00	
277	02	Unid	Cabo de Velocidade	90,00	180,00	
278	04	Unid	Lâmpada H7	49,50	198,00	
279	06	Unid	Correia do Alternador	79,50	477,00	
280	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>37.095,00</b>	

**LOTE VII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT DOBLÔ - PLACA: QIO2428 - ANO 2016/2017**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$	MARCA
281	04	Unid	Automático motor de partida	162,50	650,00	
282	04	Unid	Induzido	219,50	878,00	
283	04	Unid	Bendiques do motor de partida	129,50	518,00	
284	04	Unid	Bucha do motor de partida	23,50	94,00	
285	04	Unid	Porta escovas	187,50	750,00	
286	04	Unid	Garfo do automático	80,00	320,00	
287	04	Unid	Mancal dianteiro do alternador	109,00	436,00	
288	04	Unid	Rotor	189,50	758,00	
289	04	Unid	Estator	194,00	776,00	
290	04	Unid	Rolamento do alternador	45,50	182,00	
291	04	Unid	Regulador de voltagem	209,00	836,00	
292	04	Unid	Placa de diodo	234,50	938,00	
293	04	Unid	Mancal traseiro do alternador	118,50	474,00	
294	04	Unid	Sonda lâmina	272,50	1.090,00	
295	02	Unid	Bomba de combustível	224,00	448,00	
296	02	Unid	Sensor de temperatura	144,50	289,00	
297	02	Unid	Sensor de ré	75,50	151,00	
298	04	Unid	Sensor de óleo	69,50	278,00	
299	04	Unid	Sensor da luz do freio	81,50	326,00	
300	04	Unid	Chave de seta	369,00	1.476,00	
301	04	Unid	Chave de luz	179,50	718,00	
302	04	Unid	Chave de alerta	124,50	498,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

303	04	Unid	Chave de limpador	335,00	1.340,00	
304	04	Unid	Rele auxiliar	39,00	156,00	
305	10	Unid	Lâmpada H1 12V	26,50	265,00	
306	10	Unid	Lâmpada H3 12V	26,50	265,00	
307	10	Unid	Lâmpada H4 12V	32,50	325,00	
308	10	Unid	Lâmpada H5 12V	36,50	365,00	
309	10	Unid	Lâmpada 1141 12V	9,00	90,00	
310	10	Unid	Lâmpada 1034 12V	9,00	90,00	
311	10	Unid	Lâmpada 67 12V	8,00	80,00	
312	10	Unid	Lâmpada 69 12V	8,00	80,00	
313	08	Unid	Farol dianteiro	417,50	3.340,00	
314	10	Unid	Lanterna traseira	199,00	1.990,00	
315	04	Unid	Rele de pisca	64,50	258,00	
316	04	Unid	Rele bomba de combustível	94,00	376,00	
317	04	Unid	Sensor map	300,00	1.200,00	
318	08	Unid	Bateria 70AP	380,00	3.040,00	
319	04	Unid	Escapamento silencioso intermediário	235,50	942,00	
320	04	Unid	Escapamento silencioso final	249,00	996,00	
321	04	Unid	Tubo motor	300,00	1.200,00	
322	04	Unid	Rotor do distribuidor	100,00	400,00	
323	04	Unid	Tampa de distribuição	105,00	420,00	
324	04	Unid	Bubina distribuição	420,00	1.680,00	
325	15	Unid	Fusível 5AP	1,50	22,50	
326	15	Unid	Fusível 10AP	1,50	22,50	
327	15	Unid	Fusível 15AP	1,50	22,50	
328	15	Unid	Fusível 20AP	1,50	22,50	
329	15	Unid	Fusível 25AP	1,50	22,50	
330	15	Unid	Fusível 30AP	1,50	22,50	
331	20	Mt	Fio 2mm	2,50	50,00	
332	04	Unid	Cabo de bateria 18mm	18,00	72,00	
333	50	Mt	Espaguete para fio	2,50	125,00	
334	04	Unid	Terminal de encaixe	2,00	8,00	
335	04	Unid	Palheta de para-brisa	74,50	298,00	
336	04	Unid	Buzina dupla	74,00	296,00	
337	04	Unid	Terminal de bateria	13,50	54,00	
338	04	Unid	Jogo de Vela	120,00	480,00	
339	04	Unid	Cabo de Ignição	225,50	902,00	
340	02	Unid	Cabo de Velocidade	97,50	195,00	
341	04	Unid	Lâmpada H7	45,00	180,00	
342	06	Unid	Correia do Alternador	69,50	417,00	
343	50	Horas	Mão de Obra	65,00	3.250,00	
				<b>R\$</b>	<b>38.244,00</b>	

**TOTAL MÁXIMO DOS LOTES I AO VII R\$ 227.856,00**

Leoberto Leal/SC, 18 abril de 2022.

**MARILDA OTTO ALVES**  
Secretária Municipal da Saúde

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoleal.sc.gov.br) - [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 005/2022, modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 – FMS, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 005/2022**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr (a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição  
Federal, bem como incisos I, “a”, II, “a”, do art. 43 da Constituição do Estado  
de Santa Catarina, que não possui agente político detentor de mandato  
eletivo integrando seu quadro social.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de .....,  
portador da RG ..... e CPF.....,  
venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a  
rua....., n°....., como meu  
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa  
....., situada a rua  
(Avenida)....., n° ....., na cidade de  
....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de  
Leoberto Leal/SC, no Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão  
Presencial nº 004/2022, para efetuação de lances de preços e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,  
inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

À Prefeitura Municipal de Leoberto Leal  
Leoberto Leal - SC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Leoberto Leal/SC, ..... de ..... de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO VI**

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Nome da Empresa:

Nome: Representante da Empresa que vai assinar a Ata de Registro de Preços RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017 e Portaria nº 165/2021, de 01 de junho de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que acompanha este edital.

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CIC nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, a contar da data de assinatura da presente ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

**LOTE I- PEÇAS PARTE ELÉTRICA AMBULANCIA UTI MÓVEL PLACA MHN-1749 – 2009**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE II - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA GOL SPECIAL - PLACAS QHF-5553/QHN09014 - ANO 2015-2016 E GOL TL MCV ANO 16/17 PLACA QIN2987**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE III- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA MJT-8432 - ANO 2012**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE IV- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA QID7840 - ANO 2015-2016 E AMBULÂNCIA UTI MÓVEL SPRINTER 313 STREET PLACA QJN3614 - ANO 2019**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE V - PEÇAS PARTE ELÉTRICA AMBULÂNCIA KAMGOO - PLACA QIA2560 - ANO 2015-2016**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE VI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA HB20 - HYUNDAI - PLACA: QJC0935 - ANO 2018, HYUNDAI PLACA: RKY7B18 ANO 2020 E HYUNDAI PLACA: RKY6H28 ANO 2020**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**LOTE VII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT DOBLÔ - PLACA: QIO2428 - ANO 2016/2017**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R\$	

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s) e a prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

**Parágrafo Único:** Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.**

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (8) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.** Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, .... de ..... de 2022.

**JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

**ALINE KRAUS**  
PROGOEIRA SUBSTITUTA

**EMPRESA VENCEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1- MAYARA CARLA GUCHERT**  
EQUIPE DE APOIO

**2- LIZANDRO KREUSCH**  
EQUIPE DE APOIO

**3- JOSIANE CAETANO**  
EQUIPE DE APOIO

**VISTO:**

**ASSESSOR JURÍDICO**